

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SC**

ITRA AUTOMAÇÃO EIRELI¹, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.068.891/0001-34, com sede na Rua Colon, nº 742, CEP 89.216-401, Bairro Glória, Joinville/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador² signatário, com base nas disposições contidas nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, propor a presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Autora vem sofrendo recentemente um processo de crise que vem se agravando com o passar do tempo. As razões desta crise são diversas e serão explicadas detalhadamente adiante.

O que desde logo cumpre registrar é que as dificuldades passadas não se restringem a falta de capital de giro momentânea, mas envolvem aspectos não só financeiros, como também econômicos e estruturais.

Nestas contingências, e com o objetivo de solucionar as causas desta crise antes que suas consequências se tornem irreversíveis, a Autora identificou no procedimento de Recuperação Judicial o melhor meio para alcançar a sua reorganização e, principalmente, saldar o seu passivo.

BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Fundada em 17 de Agosto de 2009, em Joinville Santa Catarina, com o propósito de oferecer soluções inovativas em termos de automação industrial. Utilizando tecnologia de ponta e experiência própria a Autora tem fornecido equipamentos de montagem, soldagem, conformação e painéis de testes, entre outros equipamentos modernos de alta performance o que tem superado as expectativas de seus conceituados clientes.

A Autora iniciou suas atividades em 2009 com o corpo técnico consistindo de três (03) pessoas, um (01) Projetista Mecânico, um (01) Projetista Elétrico e Programador, e um (01) Vendedor e Financeiro. Desde então, teve crescimento e bom

¹ Doc. 01 – Contrato Social;

² Doc. 02 – Procuração;

aceite no mercado chegando a obter 27 funcionários. Hoje ela conta com mais de 350 máquinas e serviços elaborados com êxito. Tem mais de 10 clientes ativos, e vários outros clientes já atendidos. A Autora já exportou e instalou equipamentos para a Embraco México. Estes equipamentos funcionam de forma efetiva nessa fábrica, e seu processo é de suma importância para o andamento daquela indústria. Também já ganhou licitações para fornecimento ao SENAI por meio do PNUD para fora do estado de Santa Catariana. Além disto, a Autora já forneceu soluções para diversos outros estados brasileiros.

A Autora já fez mais de 1800 orçamentos, para mais de 60 clientes diferentes, e procura sempre desenvolver novos clientes/parceiros. Dentre seus principais clientes, destacam-se:

- 1) Weg
- 2) Embraco
- 3) Embraco México
- 4) Eletrolux
- 5) Whirlpool
- 6) Herweg

ESTRUTURA OPERACIONAL

A Autora é uma empresa de engenharia que fornece aos seus clientes soluções em automação industrial conforme suas necessidades.

Fabrica máquinas e dispositivos de acordo com essas necessidades para maximização do fator produtivo focado na segurança, ergonomia e qualidade.

Estas máquinas traduzem aos clientes eficiência e competitividade.

A Autora trabalha com Projetos específicos, sendo que prospecta e avalia nos clientes suas necessidades e expectativas de cada projeto ou serviço realizado.

De posse das informações técnicas necessárias da necessidade e do produto, bem como seu dimensionamento, normas e produtividade, é apresentada uma proposta técnica/comercial.

- Por este estudo e confecção da proposta a Autora não é remunerada.
- Isto exige custos de projetistas e orçamentista
- São fechadas aproximadamente 20% (vinte por cento) das propostas
- Os orçamentos são feitos por estimativas de materiais e hora homens
- Por serem máquinas específicas e projetos especiais corre-se o risco de os custos extrapolarem de acordo com a dificuldade e complexidade.

Em fase seguinte, sendo aprovado ideia inicial com orçamento fechado passamos para a fase de projetos.

- Pré Projeto
 - Mecânico
 - Elétrico
 - Aprovação ou alterações pelos clientes
- Confecção Final
 - Projeto Mecânico
 - Projeto Elétrico
- Detalhamento
 - Desenho das peças
 - Quantitativo
 - Lista de Compra

Produção

- Cotação e Compras de materiais e serviços
 - As mesmas devem seguir o cronograma e qualidade dos materiais e serviços
- Montagem Mecânica
- Montagem elétrica do painel de controle
- Ajustes
- Programação
 - Elaborar e fazer a programação dos controles dos equipamentos automatizando o produto.
 - (CLP, IHM, Servomotor, Drives, etc...)

Try-out

- Avaliação pelo cliente do equipamento e a validação para entrega.

Start-up

- Entrega do equipamento na dependência do cliente
- Início de funcionamento
- Treinamento de operação com colaboradores dos clientes
- Acompanhamento e ajustes

Entrega Técnica

- Finalizando os últimos ajustes e rodando perfeitamente formaliza-se a entrega técnica.
 - Todo o processo soma aproximadamente 50 a 200 dias, dependendo da complexidade e tamanho do projeto.

ENVOLVIMENTO RECURSOS HUMANOS

- 1) Comercial (1 Colaborador 2 Representantes)
 - a. Prospecção
 - b. Coleta de informações e dados técnicos
 - c. Orçamento inicial ou auxílio ao mesmo
- 2) Projeto (1 Coordenador e Colaboradores)
 - a. Conceito
 - b. Necessidade
 - c. Orçamento
 - d. Segurança
 - e. Ergonomia
 - f. Desenvolvimento do projeto
 - g. Especificações
 - h. Lista de Compra
 - i. Lista de serviços
- 3) Administrativo (1 colaborador)
 - a. Confecção contrato de fornecimento de máquinas ou serviços
 - b. Financeiro – rotinas
 - c. Escritural fornecimento de dados a contabilidade
 - d. Manutenção estrutural
 - i. Limpeza (terceirizada)
 - ii. Material de expediente
 - iii. RH (conjunto com contabilidade terceirizado)
 - e. Controles interno
- 4) Compras (1 colaborador)
 - a. Cotação
 - b. Negociação
 - c. Compras
- 5) Fabril, mecânico e elétrico (1 Gerente, colaboradores e terceirizados)
 - a. Montagem Mecânica
 - b. Montagem elétrica
 - c. Suporte
 - d. Assistência Técnica
- 6) Sócio (1)

- a. Supervisão
- b. Análise
- c. Colaboração

DO PASSIVO

O passivo sujeito à recuperação judicial monta nesta data (tendo em vista, quanto à atualização, os critérios constantes dos arts. 9º, II e 49 da LRF) R\$ 1.737.453,86 (um milhão setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo formado por créditos que se enquadram nas três classes definidas no art. 41, II, III e IV da Lei 11.101/05, excetuando-se créditos trabalhistas (inciso I do referido art.).

A Autora iniciou suas atividades em 2009 com o corpo técnico consistindo de 3 pessoas, 01 Projetista Mecânico, 01 Projetista Elétrico e Programador, 01 Vendedor e Financeiro. Após uma sequência de vendas, observou a necessidade de investimento em seu Capital de Giro para poder evoluir e crescer a empresa, bem como poder financiar novos pedidos.

No decorrer dos anos, a Autora se desenvolveu e obteve por muitos momentos uma saúde econômica plausível, podendo sempre honrar seus investimentos na NCG “Necessidade de Capital de Giro”. Em 2014, chegou a ter 27 funcionários, foi quando obteve uma consolidação técnica e comercial. Naquele mesmo ano, por conta de um erro orçamentário para um equipamento fornecido a Electrolux (fechado em 2013), que obteve um prejuízo especulado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a Autora se viu mais uma vez necessidade de Capital de Giro. No entanto, em meses seguintes (2014), obteve uma série de boas vendas que voltaram a trazer mais saúde ao seu caixa, até meados de 2015, quando se viu com a necessidade de fazer alguns cortes de pessoal por falta de pedidos – na ocasião, foram desligados 7 funcionários – e a diminuição da demanda de serviços se manteve.

No início de 2016, com ótimas projeções e promessas do mercado (e de seus clientes), a Autora manteve seu quadro de funcionários como estratégia técnica, por mais que a empresa não tinha demanda para tal, se esperava mês após mês a entrada de pedidos avultuosos que atenderiam a meta anual de venda, porém por situações macroeconômicas do país, vários pedidos confirmados apenas verbalmente por seus clientes acabaram sendo cancelados.

Assim, em Junho/2016 com a entrega dos últimos equipamentos de um pacote de vendas feitos para a WEG, a Autora foi obrigada a não manter mais alguns empregos que estava tentando segurar. Ao todo 10 funcionários foram desligados, o que representa 50% de seu quadro inicial do ano. Novamente a Autora teve que recorrer a recursos de banco para honrar seus passivos trabalhistas, e para dar uma sobrevida maior a empresa.

No segundo semestre de 2016, a Autora conseguiu vender **7 máquinas** para a Embraco (Joinville/SC, e México/Monterrey), somando um total de **R\$1.075.000,00**, que eram para ser faturadas/entregues ainda no ano de 2016, mas por conta de uma solicitação do cliente, essas máquinas não puderam mais ser faturadas no ano de 2016, mas sim apenas no ano de 2017. A Autora se surpreendeu com essa decisão do cliente, e tentou pleitear a entrega de ao menos duas dessas máquinas, mas a negociação não obteve sucesso. O cliente não conseguiu receber esses equipamentos (e muito menos pagar) em 2016, por conta de algumas dificuldades internas. Por esse motivo, a Autora se viu em uma situação bastante delicada, pois já está muito alavancada financeiramente por conta de capitalizações bancárias necessárias para o Giro da empresa.

Assim, por não se encontrar com saúde financeira para amortecer mais esse grande imprevisto (não que tenha sido o único fator causador das dificuldades financeiras da Empresa, mas também colaborou para tal). A Autora não se vê com capacidade de pagamento para todos os seus credores no curto e médio prazo.

Todos os créditos em questão são arrolados de modo individualizado na relação que instrui a presente inicial, em atendimento ao disposto no art. 51, III, da Lei 11.101/05.

DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como definido pela Lei 11.101/05, para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial o que importa é que a devedora atenda aos requisitos do art. 48 do mesmo diploma legal e que a inicial satisfaça as exigências do respectivo art. 51.

É o que dispõe o art. 52 da Lei 11.101/05, cujo texto, por oportuno, se transcreve na íntegra:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I - nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;

II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei;

III - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

IV - determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V - ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

Assim, sem prejuízo de pontuais observações adicionais que se façam pertinentes, as requerentes, visando a imprimir máximas transparência e objetividade ao pleito, estruturaram a presente peça nos termos daquelas disposições legais (art. 48 e 51 da Lei 11.101/05), demonstrando desse modo o pleno atendimento às normas incidentes na espécie.

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/05

O dispositivo legal em destaque contém a seguinte redação:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I- não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II- não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III- não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção Veste Capítulo;

IV- não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Registra-se, então, que:

a) conforme se verifica das certidões simplificadas expedidas pela JUCESC, a autora teve seus atos constitutivos arquivados em 18/08/2009, estando em atividade por período superior ao legalmente exigido - o que também pode ser verificado das demonstrações financeiras trazidas.

b) a Autora não é sociedade falida, como também se observa das mesmas certidões, das quais nenhuma anotação consta a respeito de decretação de falência;

c) A Autora jamais intentou recuperação judicial ou extrajudicial;

d) não há, com relação à sociedade, seus sócios ou administradores, condenação por crimes previstos na Lei 11.101/05.

Têm-se, portanto, por integralmente satisfeitos os requisitos constantes do art. 48 da Lei 11.101/05, não se caracterizando quaisquer impedimentos legais à propositura e, consequentemente, deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 51 DA LEI 11.101/05

Conforme antes mencionado, o processamento da Recuperação Judicial será deferido se o devedor atender às condições dispostas no art. 48 e, ao mesmo tempo, se a inicial cumprir os requisitos do art. 51 da Lei 11.101/05.

Eis o texto do art. 51 da Lei 11.101/05, in verbis:

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:
a) balanço patrimonial;
b) demonstração de resultados acumulados;
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;
III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.

No item precedente foi tratado o pleno atendimento aos pressupostos do art. 48 da LRF.

No presente item e respectivos subitens será detalhadamente evidenciado também o preenchimento dos requisitos do art. 51 do referido diploma legal.

Art. 51, inciso I, da Lei 11.101/05: Causas Concretas da Situação Patrimonial do Devedor e das Razões da Crise Econômico-financeira

Como vem registrado, a Autora se encontra hoje em situação crítica. Esta crise resulta de inúmeras causas.

Há, com efeito, uma convergência de fatores causadores da patologia econômico-financeira da Autora.

Como assevera Sérgio Campinho :

Em última análise, a crise econômico-financeira constitui-se em um fenômeno tradutor de um desequilíbrio entre os valores realizáveis pelo devedor e as prestações que lhe são exigidas pelos credores. Espelha, assim, sob o ponto de vista econômico, um efeito patológico do funcionamento do crédito.

Resta verificar estes fatores, em cumprimento ao quanto disposto no art. 51, I, da Lei 11.101/05.

Ao par disso, é fundamental ter presente que, se por um lado a crise da Autora é presente e relevante, isso não significa, por modo algum, que seja irreversível.

A propósito, é justamente para a superação da crise que se presta o instituto da Recuperação Judicial.

Esse propósito de superação da crise e a contextualização dos interesses abrangidos é novamente demonstrado por Sérgio Campinho, que identifica na multiplicidade de envolvidos o caráter público e social de que se reveste o processo de recuperação.

Por sua inteira propriedade, transcreve-se a seguir a lição do referido autor, *in verbis*:

"O instituto de recuperação vem desenhado justamente com o objetivo de promover a viabilização da superação desse estado de crise, motivado por um interesse na preservação da empresa desenvolvida pelo devedor. Enfatize-se a figura da empresa sob a ótica de uma unidade econômica que interessa manter, como um centro de equilíbrio econômico-social. E, reconhecidamente, fonte produtora de bens, serviços, empregos e tributos que garantem o desenvolvimento econômico e social de um país. A sua manutenção consiste em conservar o 'ativo social' por ela gerado. A empresa não interessa apenas a seu titular - o empresário -, mas a diversos outros atores do palco econômico, como os trabalhadores, investidores, fornecedores, instituições de crédito, ao Estado, e, em suma, aos agentes econômicos em geral. Por isso é que a solução para a crise da empresa passa por um estágio de equilíbrio dos interesses públicos, coletivos e privados que nela convivem.

(...)

Conceitualmente, a recuperação é a regra e a falência a exceção. Esse é o espírito a conduzir a exegese dos preceitos da Lei nº 11.101/2005".

Dito isso, é a partir da identificação das causas da crise é que se pode pretender a busca e a implementação de soluções.

Propõe-se, assim, um nivelamento informacional.

Como na economia, a crise atual da empresa é resultante de várias causas, resultante de inúmeros fatores.

Um fator isolado poderia ser remediado com a continuidade da empresa sem a necessidade da Recuperação Judicial, mas em razão da junção de vários fatores, como neste caso, o melhor remédio é a RJ.

Conforme análise financeira denota-se que o desequilíbrio entre Lead Time e a receita efetiva, aliada a grande retração de mercado de 2016 e os altos custos de captação de recursos e os preços mais altos dos insumos fizeram a empresa Autora entrar nesta situação de descompasso.

Fundamental a análise da argumentação fatídica é salientar que a Autora está em crise, mas esta é reversível em função das medidas a serem adotadas a tempo.

Para elucidação dos fatores que levaram a empresa ao descompasso de fluxo de caixa e endividamento podemos explicitar um pouco do processo e elencar os fatores:

A Autora, sendo uma empresa que constroi máquinas (soluções) específicas de acordo com a necessidade do cliente e sua linha de produção, suas vendas concentram-se acima das soluções e orçamentos realizados, sendo que 20% (vinte por cento) dos mesmos se realizam, mas mesmo assim é obrigada gastar 35% (trinta e cinco por cento) de sua área de projeto para confecção dos orçamentos, orçamentos estes que não são cobrados dos clientes.

A Autora tem na sua carteira de clientes em maioria empresas de grande porte como Weg, Embraco, Whirpol, Eletrolux, entre outras importantes empresas a nível regional, nacional e até mesmo internacional.

Seu ciclo entre a pedido e recebimento final das OS, superam 120 dias.

Em 2015 a empresa faturou R\$ 4.596.130,29, (quatro milhões quinhentos e noventa e seis mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos) sendo a necessidade de um quadro de funcionários elevados para atendimento dos seus clientes.

Por outro lado, em 2016 diversos Fatores ocasionaram a crise sofrida pela Autora:

- 1) Faturamento muito aquém a sua necessidade:
 - a. Em 2016 a Itra Automação faturou R\$ 1.769.317,08 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e oito centavos);
 - b. Isto deveu-se a retração do seu mercado, como pode-se verificar na queda da linha branca e de outros segmentos da indústria:

A crise econômica derrubou a venda venda de fogões, lavadoras de roupa e refrigeradores no primeiro semestre do ano. A queda foi de 9,8%, em volume, em relação ao mesmo período de 2015, segundo dados divulgados nesta segunda-feira pela Eletros, a associação que reúne os fabricantes da chamada linha branca. No ano passado, as vendas da linha branca recuaram 17% e, este ano, a Eletros espera que o desempenho pelo menos empate com 2015. (Disponível em <http://www.jornalnh.com.br/conteudo/2016/07/noticias/pais/365528-venda-de-produtos-da-linha-branca-caiu-9-8-no-primeiro-semestre.html>)

- c. Seu segundo maior Cliente WEG também devido a sua retração paralisou também uma parte de seu investimento, deixando assim de comprar da Autora:

A fabricante de motores elétricos e tintas industriais Weg teve lucro líquido de 257 milhões de reais no terceiro trimestre, uma queda de 3,2 por cento sobre o resultado obtido no mesmo período do ano passado.

A geração de caixa medida pelo lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) foi de 338 milhões de reais, queda de 14,4 por cento na comparação o terceiro trimestre de 2015. A margem no período passou de 15,5 para 15,1 por cento.

A queda no resultado ocorreu apesar de uma baixa de 11 por cento no custo dos produtos vendidos no terceiro trimestre sobre o mesmo período de 2015, a 1,62 bilhão de reais, e de 8,9 por cento nas despesas de vendas, gerais e administrativas.

"Após 5 meses consecutivos de recuperação, a produção industrial no Brasil (principal mercado da empresa) mostrou queda em agosto na comparação com o mês anterior", afirmou a Weg no balanço.

"No terceiro trimestre, o primeiro após as mudanças políticas no Brasil, ficou bastante claro que a tendência de deterioração das condições de negócio foi superada. Contudo, se as perspectivas e o ambiente de negócios estão melhorando, é também claro que a recuperação do nível de atividade será lenta e gradual", acrescentou a empresa.

A companhia teve receita líquida de 2,24 bilhões de reais de julho a setembro, uma queda de 12 por cento sobre o mesmo período de 2015 e recuo de cerca de 4 por cento no comparativo trimestral.

Houve queda nas vendas externas em dólares, de 6,6 por cento sobre o terceiro trimestre do ano passado e de 3 por cento na comparação com o segundo trimestre deste ano. Já no mercado interno, a Weg teve queda anual de 9 por cento na receita, a 991 milhões de reais.

(Disponível em <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/reuters/2016/10/26/weg-tem-queda-de-3-no-lucro-do-3o-trimestre.htm>)

2) Diminuição em 2016 do quadro de funcionários (10 funcionários) impactando no capital de giro no valor de mais de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

3) Prorrogação de pagamento no valor de R\$ 244.548,97 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa reais e sete centavos), para 2017;

4) Aumento da necessidade da Capital de Giro;

5) Alto custo dos financiamentos para capital de giro;

6) Situação de insegurança do país, pois as empresas estão segurando investimentos;

Passa-se à análise individual de cada um dos fatores da crise econômico-financeira da sociedade autora.

Art. 51, incisos II a IX, da Lei 11.101/05

Em estrita observância às disposições legais incidentes na espécie, a presente exordial é instruída com todos os documentos especificados nos incisos II a IX da Lei 11.101/05.

Explicitam-se, a seguir, quais são estes documentos, na ordem em que juntados.

- a) Art. 51, II, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' - Anexo 04, doc. 01: Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 (até o mês de outubro, sendo que os meses posteriores ainda estão pendentes de fechamento e serão acostados aos autos assim que possível); Demonstrativo do Resultado de Exercício; Relatório Gerencial do Fluxo de Caixa e sua projeção.
- b) Art. 51, III - Anexo 04, doc. 02: relação nominal completa dos credores, identificados com endereço, natureza do crédito, origem, classificação, valor e indicação dos respectivos registros contábeis.
- c) Art. 51, IV - Anexo 04, doc. 03: relação de empregados, com indicação de função, salário e data de admissão.
- d) Art. 51, V - Anexo 04, doc. 04: certidões de regularidade junto ao Registro Público de Empresas e Atividades Afins e última alteração consolidada do Contrato Social.
- e) Art. 51, VI - Anexo 04, doc. 05: relação dos bens particulares do sócio administrador da sociedade.
- f) Art. 51, VII - Anexo 04, doc. 06: extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras da sociedade.
- g) Art. 51, VIII - Anexo 04, doc. 07: certidões dos Cartórios de Protestos.
- h) Art. 51, IX - Anexo 04, doc. 08: relação de todos os processos judiciais em que a sociedade autora figura como parte, com a respectiva estimativa de valores demandados.

Como se pode constatar, a presente inicial é instruída com todos os documentos especificados nos incisos II a IX do art. 51 da LRF, tendo sido, no item precedente desta peça expostas as causas da situação patrimonial e as razões da crise econômica e financeira, tal como determina o inciso I do mesmo artigo de Lei.

Estando, assim, em termos a inicial, e tendo sido, ademais, satisfeitos os requisitos dispostos no art. 48 da Lei 11.101/05, deve ser deferido o processamento da Recuperação Judicial, nos termos do constante no art. 52 da LRF.

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer seja deferido o processamento da Recuperação Judicial da sociedade Autora, nos termos da Lei nº 11.101/05, em especial nos seus arts. 47 e seguintes, ordenando, na forma dos arts. 6º e 52, inciso III, da referida Lei, a suspensão de todas as ações por quantia líquida e de execução movidas contra si e coobrigados solidários, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, bem como as demais providências pertinentes, em especial aquelas dispostas no art. 52 da LRF.

Requer, ainda, sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, haja visto que a atual condição da empresa não lhe possibilita arcar com as despesas processuais sem prejuízos ao pagamento de seus funcionários e credores.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.737.453,86 (um milhão setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Joinville, 09 de janeiro de 2017.

Bruno Marques de Carvalho
OAB/SC nº 33.814